



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

118ª Promotoria Eleitoral - Capital

PPE nº 052/2018

**Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral instaurado para apurar possível prática de propaganda irregular.**

Trata-se de ouvidoria nº 630683 (MPRJ 2018.00981646) encaminhada pelo Cao Eleitoral dando conta de suposta prática de propaganda irregular por parte de alunos no interior da UERJ.

Em virtude disso, foi instaurado o Procedimento Preparatório Eleitoral nº 052/2018, visando à apuração dos fatos.

Segundo relatório elaborado pela equipe do GAP, não foi verificada a ocorrência de qualquer propaganda eleitoral irregular. Durante as diligências os agentes avistaram a distribuição de material de forma regular, destacando que no local não havia indício de propaganda de campanha em desconformidade com a legislação eleitoral.

Pelo exposto, tendo em vista que nenhuma propaganda irregular foi apurada, não vislumbrando outras diligências no âmbito deste procedimento, sendo assim, encerrada qualquer possibilidade de atuação dessa Promotoria, já que a mesma tem a atribuição restrita à fiscalização da propaganda eleitoral e solicitação do uso do poder de polícia, de forma a prevenir ou fazer cessar possível prática ilícita (Resolução TRE/RJ nº 1.10/2018), inclusive, na internet, remeta-se o presente ao Procurador Regional Eleitoral no Rio de Janeiro para que



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

118ª Promotoria Eleitoral - Capital

tome ciência e possa então adotar as medidas que venha a entender cabíveis ao presente caso.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

  
Cristina F. de Castro do Rêgo Monteiro  
Promotora de Justiça – matrícula nº2138  
118ª. Promotoria Eleitoral